

**LEI Nº BLB. 3213 / 10**

(Origem do Projeto de Lei nº BLB. 015/2010)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANTECIPAR O FERIADO MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO (PADROEIRO DO MUNICÍPIO) MEDIANTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**

Prefeito Municipal de Xanxerê,SC

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a antecipação do feriado municipal de 06 de agosto, denominado "Dia do Padroeiro do Município".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O feriado que trata o caput deste artigo será comemorado neste ano, no dia 02 de agosto.

**ART. 2º** - A antecipação do feriado municipal que trata esta Lei ocorrerá mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, e seus efeitos incidirão somente sobre o ano em curso, permanecendo em vigor o disposto na Lei AAL/3025 de 28 de maio de 2008.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC  
14 DE ABRIL DE 2010

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**  
Prefeito Municipal